

Projeto de Lei Legislativo Nº 10/2025

INSTITUI O CALENDÁRIO DE AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS ÀS MULHERES DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

CARLA SCHLISTINCHG DA CRUZ, Vereadora Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 35, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei Legislativo, para que, após aprovação da Câmara, o Prefeito promulga e sancione a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o calendário de ações e eventos voltados às mulheres no Município de Vidal Ramos, com o objetivo de prevenir a violência, promover a equidade de gênero e empoderar as mulheres.

Art. 2º São eventos e ações do calendário:

I – Primeira semana de fevereiro: Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência;

II – 8 de março: Dia Internacional da Mulher;

III – 18 de maio (Maio Laranja): Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual;

IV – 25 de julho: Dia da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha;

V – Agosto Lilás: Mês de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher;

VI – Outubro Rosa: Mês de Conscientização sobre a Prevenção do Câncer de Mama, incluindo a prevenção do câncer de colo do útero e a vacinação contra o HPV;

VII – 25 de novembro: Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher;

§ 1º – Nas comemorações de 1º de maio e 25 de julho deverão ser incluídas expressões que contemplem as trabalhadoras e agricultoras.

§ 2º – Na contratação de palestrantes, músicos, grupos de teatro ou outros prestadores de serviços para os eventos previstos nesta Lei, deverão ser priorizados aqueles que possuam histórico de atuação em defesa dos direitos das

mulheres e da igualdade de gênero, cabendo aos responsáveis pela contratação orientar sobre falas e posicionamentos a fim de evitar a reprodução de práticas machistas e misóginas.

Art. 3º Parte das ações deverá ser realizada também nas comunidades do interior do Município, ou, quando necessário, deverá ser disponibilizado transporte para facilitar a presença das mulheres no centro.

Art. 4º A forma de execução das ações ficará a critério dos órgãos municipais competentes, devendo ser garantida a realização e a promoção das datas previstas. Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver, em conjunto, as ações e eventos correspondentes à temática.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais disposições aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos/SC, 29 de setembro de 2025.

CARLA SCHLITINCHG DA CRUZ
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher não é algo recente, estando presente em todas as fases da história. Porém, apenas no século XIX, com a constitucionalização dos Direitos Humanos, a violência passou a ser analisada com maior profundidade e apontada por diversos setores representativos da sociedade, tornando-se, assim, um assunto central para a humanidade, bem como um grande desafio discutido por várias áreas do conhecimento, iniciando o enfrentamento pela sociedade. É necessário registrar que a violência não se limita apenas à violência física, mas também abrange a violência psicológica, sexual, patrimonial, moral, entre outras, que em nosso país atingem um grande número de mulheres. Muitas sofrem esse tipo de agressão no âmbito familiar ou doméstico e, ainda hoje, há grande dificuldade para efetivação da punição dos agressores. No Brasil, esse tema ganhou relevância com a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, também conhecida como “Lei Maria da Penha”, uma merecida homenagem à mulher que se tornou símbolo de resistência a sucessivas agressões do ex-esposo. Considerando o avanço contínuo da violência contra a mulher em nosso país e entendendo que esta também é uma realidade do nosso município, conforme dados apontados pelo Observatório de Violência contra a Mulher do Estado de Santa Catarina, em 2024 foram registrados 59 casos de ocorrências de violência contra a mulher em Vidal Ramos e, até o momento, em 2025 já foram registrados 38 casos, entre os quais: ameaça, lesão, calúnia, vias de fato, estupro, injúria e lesão corporal leve dolosa (Fonte: <https://ovm.alesc.sc.gov.br/>). Considerando a necessidade constante de desconstrução do machismo e da misoginia presentes em nossa sociedade e manifestados por meio de falas e ações que inferiorizam as mulheres. Considerando, ainda, a necessidade de incentivo e apoio para que as mulheres ocupem mais espaços de decisão, como cargos políticos, cargos de gestão, cargos em conselhos e cargos em diretorias, é inegável a relevância da luta pela equidade de gênero e pelo empoderamento das mulheres, o que evidencia a importância de legitimar tais ações. A cultura machista, oriunda da lógica patriarcal de organização social, marcada pela desigualdade de forças, ampara a perversa regra da “lei do silêncio”. Esse funcionamento, enraizado informalmente nas relações sociais, consiste em um grande desafio na trajetória rumo à efetiva garantia dos direitos das mulheres à vida e à dignidade humana. Durante a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, no município de Vidal Ramos, em 15 de julho de 2025, foram sugeridas e aprovadas diversas propostas de políticas públicas. Entre elas, a proposta com o seguinte texto: “Criar uma lei que garanta a realização de um calendário de ações voltadas às mulheres por parte da administração municipal.” Ressalte-se que

algumas dessas ações já existem em nosso município, mas é fundamental regulamentá-las. Para dar continuidade a essa proposta, o COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher apresentou a ideia em forma de ofício às mulheres representantes no Poder Legislativo, solicitando a elaboração e o encaminhamento do projeto. Por todo o exposto, acredito e defendo que sejam criadas ações voltadas a prevenir a violência, promover a equidade de gênero e empoderar as mulheres no município de Vidal Ramos. Assim, renovo a solicitação de apoio aos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.

Vidal Ramos, 29 de setembro de 2025

Carla Schlistinchg da Cruz - MDB